

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2015

Define critérios para a doação de lotes do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08 de agosto de 2013, **TORNA PÚBLICO**, os critérios para a doação de lotes do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, conforme descrito:

1 - DOS LOTES

1.1 - Serão disponibilizados **10** (dez) lotes entre os lotes abaixo relacionados, respeitando-se o artigo 8º, item b, da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08 de agosto de 2013, do qual apenas **02** (dois) lotes serão para indústrias poluentes;

Lotes: Características Gerais			
Lote	Testada	Área	Valor da Avaliação
L. 06 Q. 04	21,00	1.050,00 m ²	115.500,00
L. 08 Q. 04	21,00	1.050,00 m ²	115.500,00
L.10 Q. 04	20,68	1.041,63 m ²	114.579,00
L.01 Q. 05	20,00	1.000,00 m ²	135.000,00
L.03 Q. 06	21,00	840,00 m ²	92.400,00
L. 05 Q. 06	21,00	840,00 m ²	92.400,00
L. 07 Q. 06	21,00	840,00 m ²	92.400,00
L. 09 Q. 06	20,33	818,33 m ²	90.016,00
Lotes: Art. 8º - Item b			
Lote	Testada	Área	Valor da Avaliação
L. 08 Q. 06	21,00	840,00 m ²	92.400,00
L. 04 Q. 05	20,00	1.000,00 m ²	135.000,00

02 - DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de inscrição será de 23/11/2015 a 31/12/2015;

2.2 - A inscrição deverá ser feita através de requerimento padrão, conforme Anexo I deste Edital, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na Prefeitura Municipal mediante protocolo da Documentação exigida, até às 12h00min, do dia 31/12/2015 (turno único);

2.3 - No ato da inscrição deverá ser apresentado o contrato social com suas alterações e o DASN ou DIPJ, comprovando o faturamento nos últimos **24** (vinte e quatro) meses, de novembro de 2013 a outubro de 2015.

Parágrafo Único - O Município reserva-se o direito de solicitar documentação comprobatória para o julgamento e classificação, caso necessário;

2.4 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 738/2015, terá o prazo de até **30** (trinta) dias para proceder o enquadramento na Lei Municipal nº 3.201/2013 e posterior publicação das inscrições homologadas;

§1º - A empresa interessada, que não tiver aceita sua inscrição e enquadramento, poderá interpor recurso no prazo de até **03** (três) dias úteis;

§2º - O julgamento dos recursos interpostos será feita pela Comissão Especial, num prazo de até **30** (trinta) dias.

2.5 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 738/2015, terá o prazo de até **15** (quinze) dias para proceder a publicação da classificação das empresas;

§1º - A empresa interessada, que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso no prazo de até **03** (três) dias úteis, mediante juntada de documentação comprobatória;

§2º - O julgamento dos recursos interpostos será feita pela Comissão Especial, num prazo de até **15** (quinze) dias.

3 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Caso houver mais classificados que lotes disponíveis, para empresas poluentes ou não, os excedentes ficarão no aguardo de alguma provável desistência, na ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de novembro de 2015.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração